

RESOLUÇÃO Nº. 76(B)/CONSUN/2019

O Conselho Universitário do Centro Universitário de Mineiros, Goiás, em sua 86ª Sessão Plenária Extraordinária, realizada em 30 de agosto de 2019, com a finalidade de deliberar sobre o Processo Eleitoral para a composição das Coordenações dos Cursos de Graduação do Centro Universitário de Mineiros, Goiás – UNIFIMES.

O Conselho Universitário do Centro Universitário de Mineiros – CONSUN, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais em vigor, e

CONSIDERANDO o vencimento do mandato dos (as) Coordenadores (as) dos Cursos de Graduação da Instituição;

CONSIDERANDO a necessidade de se deflagrar Processo Eleitoral para a escolha de novos responsáveis pelas Coordenações;

CONSIDERANDO a necessidade de se instituir comissão para organizar o processo, bem como normas específicas para regulamentar as eleições, e

CONSIDERANDO a importância, tanto da presença quanto do papel, das coordenações dos cursos de graduação, como contribuição para a melhoria da qualidade dos serviços educacionais prestados pela UNIFIMES através de seus colaboradores,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a abertura de Processo Eleitoral para Coordenação dos Cursos de Graduação da UNIFIMES – Unidade de Mineiros, com a exceção dos cursos de Administração, Ciências Contábeis, Engenharia Florestal, Engenharia Ambiental e Sanitária e Sistema de Informação.

Parágrafo Único – Não haverá eleições para coordenadores para os cursos de Medicina e de Direito da Unidade de Trindade/GO.

Art. 2º - Autorização as junções de Coordenação dos Cursos que se fizerem necessários.

Art. 3º Instituir a **Comissão Eleitoral Temporária**, que será responsável pela regulamentação, organização, coordenação, execução e apuração do processo eleitoral para a escolha dos responsáveis pelas coordenações dos cursos de graduação da UNIFIMES durante o período/mandato de 2020-2021.

Art. 4º Ficam nomeados para compor a Comissão instituída no artigo anterior os seguintes membros, com suas respectivas representações:

- a) Fernanda Bittar de Sousa (Assessoria Jurídica);
- b) Fernando Freitas Costa (DEINFO);
- c) Fernando Markus de Castro (DEINFO);
- d) Lorena Resende Vasques de Souza (Técnico Administrativo), e
- e) Wanda Pereira de Lima (Corpo Docente).

Parágrafo Único. A Comissão de que trata o *caput* deste artigo será presidida pela docente **Fernanda Bittar de Sousa**, e secretariada pela servidora **Lorena Resende Vasques de Souza**.

Art. 5º Aprovar o calendário para a realização do processo eleitoral para a escolha dos responsáveis pelas coordenações dos cursos de graduação da UNIFIMES durante o período/mandato de 2020-2021.

Art. 6º Listar critérios para candidatura dos interessados à concorrência para ocupar a função de Coordenador de Curso de Graduação, nos termos do artigo 110, do Regimento Geral da UNIFIMES, a saber:

- a) Pertencer ao corpo docente efetivo do Quadro do Magistério Público Superior da FIMES;
- b) Estar lotado na UNIFIMES há no mínimo três anos, e
- c) Possuir titulação mínima de mestre.

Parágrafo Único. Os candidatos deverão ter formação específica na área do curso para o qual irão registrar sua candidatura.

Art. 7º Na hipótese de não ser apresentada nenhuma candidatura que preencha os requisitos exigidos, conforme disposto no artigo anterior, ou não tenham candidatos inscritos, caberá à Reitora do Centro Universitário, a partir da proposta apresentada pelo Núcleo Docente Estruturante do Curso - NDE, nomear docente efetivo que irá ocupar a função.

Art. 8º Somente poderão se candidatar à função de Coordenação de Curso os docentes que possuam disponibilidade de tempo, de segunda-feira à sábado,

conforme a necessidade do Curso e da Instituição, de acordo com o disposto nos artigos 14 e 15 e Anexo I, da Lei Municipal n. 1.915/2019.

§ 1º. O Coordenador de Curso eleito deverá estar disponível na instituição em todos os dias e horários em que ocorrerem as aulas, podendo ser dividida para atender aos cursos com mais de um turno de funcionamento, não podendo ser em dias alternados.

§ 2º. No ato da inscrição para concorrer à função de Coordenação de Curso, o docente candidato deverá preencher o plano de trabalho demonstrando a sua disponibilidade semanal de horário, de segunda-feira à sábado, para suprir as necessidades diárias do Curso e da Instituição, obedecido o disposto no parágrafo anterior.

§ 3º. Caso o coordenador eleito seja aceito em Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* ou *Lato Sensu*, e solicite a licença de que se trata o art. 93, da Lei 1.567/2012, este deverá pedir afastamento de sua função de Coordenador de Curso.

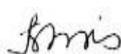
Art. 9º - Na ausência de previsão regimental acerca da composição do colégio eleitoral para o processo eleitoral para a escolha de professores para ocupar a função de Coordenação dos Cursos de Graduação, o CONSUN delibera no sentido de que o colégio eleitoral do processo eleitoral em questão será composto por:

- a) Servidores docentes integrantes da carreira efetiva do Magistério Público Superior da FIMES, professores substitutos e professores visitantes que estejam em atividade na UNIFIMES;
- b) Discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação da UNIFIMES.

Art. 10 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Reunião Extraordinária do CONSUN, realizada no dia 30 de agosto de 2019, às 15h, na Sala 18 - Bloco I, Erasmo Rodrigues de Souza, Unidade I do Centro Universitário de Mineiros - UNIFIMES.



Ita de Fátima Dias Silva
Presidente do CONSUN